

PORTARIA RETIFICADORA/IPSEMB Nº 019, DE 28 DE MAIO DE 2026.

*Retifica dispositivo da Portaria nº 019 de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Miriam Sousa Sales**, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em especial o parágrafo único do Decreto Municipal nº 003/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 007/2019,

CONSIDERANDO O processo administrativo nº 2021.04.07703P e PARECER Nº 024/2026 da Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, em 26 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de incluir a fundamentação §5º do art. 40 da Constituição Federal, que trata da redução de idade e tempo de contribuição para aposentadoria para professor do benefício de aposentadoria concedido à servidora Miriam Sousa Sales, em atendimento à notificação expedida pelo sistema SAAP do TCE/MA.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 019, de 05 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, e art. 30 da Lei Municipal nº 118/2005, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à MIRIAM SOUSA SALES, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº ***101201** SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº ***.908.343-**, admitida em 11/10/1997, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 100257, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, no valor mensal de R\$ 6.349,54 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), constituído das seguintes verbas:***

- I - Salário base:.....R\$ 3.174,77 (vencimento do cargo);
- II - Quinquênio: 20%.....R\$ 634,95 (art. 55 da Lei Municipal nº 172/2007);
- III - Referência G 70%:.....R\$ 2.222,34 (art. 22 da Lei Municipal nº 171/2007).
- IV – Pós Graduação 10%R\$ 317,48 (art. 25, inciso II, Lei nº 171/2007)

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 51, parágrafo único da Lei Municipal nº 118/2007.”

Art. 2º Esta Portaria Retificadora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05/05/2021, exceto para efeitos pecuniários, tendo em vista que o benefício já vem sendo pago mensalmente ao beneficiário, mantendo-se os demais dispositivos da Portaria nº 019/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, aos vinte e oito dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria nº 031/2025-GAPRE/PMB